



SANTA FÉ DE GOIÁS
Força e Trabalho.
DECRETO N.º 253/2023

SANTA FÉ DE GOIÁS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **JOSÉ ALBERTO DA SILVA** e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentado por Tempo de Contribuição o Sr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 430.474.911-00, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 2.500,00
Quinquênio (20%)	R\$ 500,00
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.000,00

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

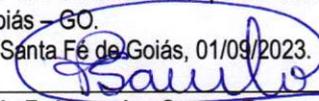
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023
(01/09/2023).


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás - GO.

Santa Fé de Goiás, 01/09/2023.


Paula F. Alves dos Santos Fernandes
Gestora do FUNPASA